Solicitamos o envio dos documentos abaixo:

1. Procuração, com firma reconhecida, no caso de representação + cópia autenticada da identidade do representante/outorgado;
2. Cópia autenticada da identidade e do CPF dos sócios ou diretores da empresa ;
3. Contrato Social em vigor, Ato constitutivo ou Estatuto, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, que será feita da seguinte forma:
7. Certidão perante a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação de certidão de regularidade sobre o Imposto Sobre Bens e Serviços (ICMS), emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;
8. Certidão referente à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ, caso a empresa esteja sediada no Estado do Rio de Janeiro;
9. Certidão regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação de certidão de regularidade sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS), ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
10. Certidão referente à Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Município, onde houver.
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
12. Certidão comprovando a regularidade perante o FGTS.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.

- Para empresas sediadas na cidade do Rio de Janeiro, esta prova se fará mediante a apresentação das certidões passadas pelo 1º, 2º, 3º, 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

- Se a empresa que não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial.

**DEVERÃO AINDA, SER APRESENTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

1. Declaração que a Contratada atende ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, não possuindo, portanto, em seu quadro funcional, nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **– modelo em anexo;**

2 Declaração de atendimento à Lei Federal n° 8.213/91. A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento da lei mencionada, devendo, no entanto, apresentar declaração informando que não se enquadra na determinação legal **– modelo anexo;**

3. Declaração para crédito em conta. Dados Bancários do Banco Bradesco S/A, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual n° 43.181/2013 **modelo anexo;**

4.Declaração de atendimento à **Lei Estadual n° 7.753/17 – Programa de Integridade** (só cobrar com contratação a partir de 650.000,00) **– modelo anexo;**

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
2. Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
3. Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993);
4. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 45/2003;
5. Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
6. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
7. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento.
8. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993).

**AMOSTRA E CATÁLOGOS:**

Por se tratar de itens com registro obrigatório na ANVISA, não há necessidade de solicitação de amostras.

Caso, excepcionalmente, a Administração repute necessário o envio de amostras pelo licitante classificado, registramos que elas não serão retidas pela FSERJ, sendo posteriormente devolvidas ao licitante, e que não serão contabilizadas como parte da entrega do produto ofertado.

**-  Catálogo com descrição dos itens ou bula**

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
- Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro e/ou  Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

**OBSERVAR AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Solicitamos também, informar a apresentação de embalagem dos itens descritos para que não haja fracionamento na solicitação de empenhos:**